



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.746, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, QUE ALTEROU A LEI Nº 1.377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-1, PARA ALTERAR VALOR DA GRATIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º.** O Anexo Único da Lei de nº 1.746, de 23 de Outubro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO ÚNICO

Função de Confiança FCPE-1

(Atribuições – quantitativo – valor gratificação)

a) Descrição Sintética:	Liderar equipe estruturada de trabalho.
b) Descrição Analítica:	Liderar equipe estruturada de trabalho no desenvolvimento das políticas de governo adotadas, orientando e ordenando ações, favorecendo e oportunizando a realização dos serviços da Equipe que comanda; assegurar o entrosamento entre as atividades da Equipe sob comando com os demais setores do Departamento; supervisionar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento da política de governo nas rotinas de trabalho; assistir ao Chefe do Poder Executivo na revisão e encaminhamento dos atos administrativos e normativos aos setores competentes; submeter à consideração da chefia superior os assuntos que excedam à sua competência; combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas; acompanhar, avaliar e orientar o desempenho de seus subordinados; executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior; produzir relatórios com informações sobre o andamento e execução das atividades da respectiva Equipe; executar outras tarefas próprias do comando da Equipe.
c) Quantitativo	10 (dez)
d) Valor da gratificação	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**Art.2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 03 de Setembro de 2025.**

**SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**SABRINA PICCOLO BARBOSA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI N.º /2025.

**SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES.**

Temos a honra de encaminhar a essa E. Câmara Municipal, para deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei nº /2025, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.746, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, QUE ALTEROU A LEI Nº 1.377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-1, PARA ALTERAR VALOR DA GRATIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Poder Executivo local vem tomando atitudes e ou providências positivas a fim de reorganizar/equilibrar a estrutura orçamentária deste órgão público, embasado sempre no zelo com o manuseio aos cofres públicos.

Diante dessas inadiáveis e urgentes providências a serem adotadas por este Executivo local no sentido de cumprimento do regramento constitucional e a fim de não prejudicar a população quanto à prestação dos serviços a serem prestado, de natureza essencial e compulsória, estamos dando continuidade na organização orçamentária e estrutural do Poder Executivo local, sempre a bem do serviço público, com foco na eficiência e economicidade.

Por essas razões, propomos, através do projeto ora encaminhado, essa continuidade reorganização estrutural e orçamentária, readequando-os por critério de densidade estrutural, e criando algumas outras, objetivando atribuir as remunerações compatíveis com o tamanho de cada estrutura a ser dirigida, corrigindo distorções nesse sentido e compatibilizando a retribuição pecuniária com a natureza e complexidade das atribuições funcionais de cada cargo.

Expostos, nestes termos, os motivos determinantes de nossa iniciativa e enfatizando o inquestionável interesse público de que se reveste a matéria ora submetida à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, vimos requerer aprovação da presente propositura.

Certos de que esta nossa solicitação merecerá a atenção de Colenda Casa Legislativa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO SENHOR  
**LUIS BRAS PIOVESAN**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**  
ITAJOBÍ - SP.



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13